



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA **Nº 62/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

Unidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00005578/2021-11
Assunto: Auditoria de Conformidade - IPREV 2018
Ordem(ns) de 178/2019-SUBCI/CGDF de 08/10/2019
Serviço: 210/2019-SUBCI/CGDF de 05/12/2019
Nº SAEWEB: 0000021750

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, durante o período de 12/10/2019 a 06/12/2019, objetivando avaliar os atos e fatos da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do DF referentes a 2018.

Por meio do Processo SEI 00480-00004463/2021, foi encaminhado aos gestores do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 47/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS AOS PONTOS

Registre-se que os atos licitatórios da Unidade foram processados no exercício em exame no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, razão pela qual não integraram o escopo de auditoria.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

Conformidade

2.1 - CONTRIBUIÇÕES A RECEBER: RPPS

Informação

No encerramento do exercício em 31/12/2018, a Unidade mantinha os seguintes saldos devedores à conta de créditos previdenciários a receber, no âmbito do RPPS – Regime Próprio Previdenciário:

CONTA CONTÁBIL	SALDO EM R\$
113620101 Contribuições a Receber – Patronal	144.136.205,36
113620102 – Contribuições a Receber – Aposentados e Pensionistas	64.438.600,32
113630301 – Créditos junto ao RGPS (Regime Geral de Previdência)	241.185.550,70
113639901 - Outros Créditos Previdenciários – Não Parcelados	173.264.014,04
TOTAL	623.024.370,42

2.2 - INDICADORES DE GESTÃO

Informação

Na tabela a seguir, demonstram-se os indicadores de gestão da Unidade, calculados pela equipe com base nas demonstrações financeiras (2018) disponíveis no sistema SIGGO:

IPREV-DF – INDICADORES DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018				
FONTE: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – SIGGO – 14/10/2019				
INDICADOR	MÉTRICA	SISTEMA	LEITURA	RESULTADO
Quociente de Execução da Despesa (QED)	Razão Despesa Executada /Despesa fixada	Orçamentário	1,00	Equilíbrio
Quociente de Liquidação da Despesa (QLD)	Razão Despesa Liquidada /Despesa Empenhada	Orçamentário	99,8	Saldo em Empenhos a Liquidar
Quociente de Situação Financeira (QSF)	Razão Ativo Financeiro /Passivo Financeiro	Financeiro	1,01	Superávit Financeiro
Quociente da Situação Permanente (QSP)	Razão Ativo Permanente /Passivo Permanente	Financeiro	0,01	Déficit Patrimonial
Variação de Estoques	Relativo dos saldos entre exercício atual e anterior	Contábil-Patrimonial	- 10%	Diminuição em Estoques

Liquidez Corrente	Razão Ativo Circulante /Passivo Circulante	Contábil	5,50	Situação Ativa Favorável
Liquidez Imediata	Razão Disponibilidades/ Passivo Circulante	Contábil	3,3%	Porcentagem de Caixa e Equivalentes em relação às obrigações imediatas
Varição Obrigações de Curto Prazo (Incluindo Restos a Pagar)	Relativo dos saldos entre exercício atual e anterior	Contábil	40%	Aumento Obrigações de Curto Prazo
Resultado Atuarial	Diferença entre os Ativos Atuariais e os Passivos – em milhares R\$ (Entidade Examinadora: Banco do Brasil S/A)	Atuarial	119,695	Déficit Atuarial

2.3 - PARECER ATUARIAL

Informação

Parecer emitido em 06/05/2019 pelo Banco do Brasil S/A (entidade examinadora), relativo ao triênio atuarial 2017/2019, consignou que o plano financeiro do IPREV-DF registrou no período analisado déficit atuarial no montante de R\$ 119.695.804.323,95, derivado da insuficiência de custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas, equivalente à diferença entre as reservas matemáticas do plano (R\$ 290.615.135.311,67) e o valor do patrimônio (R\$ 124.424.081,41), acrescidos dos valores presentes do Fundo Solidário Garantidor (R\$ 41.101.963.031,72) e do Fundo Constitucional (R\$ 129.692.943.874,59).

Ainda segundo o parecer, a evolução dos resultados atuariais no triênio 2017/2019 apresentou “relevante alteração”, refletida no exercício de 2019, decorrente da inclusão do Fundo Constitucional na apuração do resultado (parcela referente a contribuições das áreas de Saúde e Educação), conforme se demonstra na tabela abaixo, a qual agrega os dados do Balanço Atuarial, integrante do parecer emitido pela entidade examinadora:

DÉFICIT ATUARIAL PLANO FINANCEIRO – IPREV-DF – REAVALIAÇÃO - TRIÊNIO 2017/2019 - ENTIDADE EXAMINADORA: BANCO DO BRASIL S/A		
2019	2018	2017
-119.695.804.323,95	-239.909.000.199,05	-257.178.355.907,60

2.4 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Informação

Em atendimento às Decisões TCDF nº 3601/2018 e nº 1049/2019, informe-se que a Unidade não instaurou nem processou no exercício examinado procedimento administrativo relativamente a tomadas de contas especiais (TCE), conforme manifestação do IPREV-DF no contexto da Solicitação de Informação nº 07/2019, emitida durante os trabalhos de campo (Memorando 254, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97).

Conformidade

2.5 - CRÉDITOS À CONTA DE FATURAS A RECEBER

Classificação da falha: Média

Fato

Verificou-se que a Unidade mantinha o montante de R\$ 14.370,00 de créditos em circulação à conta de exercícios findos não realizados até o encerramento dos trabalhos de campo, consoante registro na conta contábil 112201106 – Faturas a Receber por Serviços, conforme relatório de Balancete Contábil disponível no sistema SIGGO, emitido em 14/10/2019.

Registre-se que, em razão da ausência de conciliação contábil de saldos de contas ativas e passivas da Unidade, relativamente a exercícios anteriores, o IPREV-DF informou, no contexto da Solicitação de Informações nº 07/2019, a instauração de sindicância, para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito do Instituto (Nota Técnica nº 17, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97), a qual permanecia em processamento no momento dos trabalhos de campo.

Em sede de manifestação ao IAC nº 47/2021, no contexto do Despacho IPREV/DIAF/COFIN, de 26/11/2021, o IPREV/DF informa haver determinado à Diretoria de Finanças da Autarquia a análise da consistência e integridade do saldo contábil referido no presente subitem, razão qual se mantêm as recomendações constantes naquele Informativo.

Causa

Em 2018:

Inação administrativa visando à realização de receita não tributária.

Consequência

Risco de inconsistência das demonstrações financeiras.

Recomendação**Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:**

R.1) Proceder à regularização contábil do saldo referido no presente subitem.

2.6 - CRÉDITOS A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM EX-SERVIDORES

Classificação da falha: Média

Fato

Constatou-se que a conta contábil 113811600 (Acerto Financeiro com Servidores e Ex-Servidores) encerrou o exercício com saldo devedor no montante de R\$ 374.933,53, o qual permanecia pendente de regularização até o final dos trabalhos de campo, conforme relatório de Balancete Contábil disponível no sistema SIGGO, emitido em 14/10/2019.

Registre-se que, em razão da ausência de conciliação contábil de saldos de contas ativas e passivas da Unidade, relativamente a exercícios anteriores, o IPREV-DF informou, no contexto da Solicitação de Informações nº 07/2019, a instauração de sindicância, para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito do Instituto (Nota Técnica 17, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97), a qual permanecia em processamento no momento dos trabalhos de campo.

Em sede de manifestação ao IAC nº 47/2021, no contexto do Despacho IPREV /DIAF/COFIN, de 26/11/2021, o IPREV/DF informa haver determinado à Diretoria de Finanças da Autarquia a análise da consistência e integridade do saldo contábil referido no presente subitem, razão qual se mantêm as recomendações constantes naquele Informativo.

Causa

Em 2018:

Inação administrativa visando à realização de valores ativados.

Consequência

Risco de inconsistência das demonstrações financeiras.

Recomendação

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

R.2) Proceder à regularização contábil do saldo referido no presente subitem.

2.7 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO

Classificação da falha: Média

Fato

Conforme relatório de Balancete Contábil disponível no sistema SIGGO, emitido em 14/10/2019, a Unidade mantinha ativados a título de investimento próprio o montante de R\$ 103.000.119,60 em títulos de responsabilidade do Tesouro Distrital (conta contábil 114110901), situação não esclarecida no contexto das demonstrações financeiras do IPREV-DF.

Registre-se que as informações disponíveis no SIGGO também não caracterizam a natureza dos títulos referidos no presente subitem, bem como eventual remuneração associada à carteira.

Acrescente-se que, em razão da ausência de conciliação contábil de saldos de contas ativas e passivas da Unidade, relativamente a exercícios anteriores, o IPREV-DF informou, no contexto da Solicitação de Informações nº 07/2019, a instauração de sindicância, para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito do Instituto (Nota Técnica 17, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97), a qual permanecia em processamento no momento dos trabalhos de campo.

Em sede de manifestação ao IAC nº 47/2021, no contexto do Despacho IPREV /DIAF/COFIN, de 26/11/2021, o IPREV/DF informa trabalhar em conjunto com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das Decisões TCDF nº 2193/2021 e nº 2146 /2021, visando apurar a consistência e integridade do saldo contábil referido no presente subitem, razão qual se mantêm as recomendações constantes naquele Informativo.

Causa

Em 2018:

Ausência de nota explicativa própria relativa à manutenção de títulos do Tesouro Distrital, no contexto de suas demonstrações financeiras disponíveis no sistema SIGGO.

Consequência

Ativação de valores no Circulante, com potencial risco de realização não quantificável.

Recomendação

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

R.3) Proceder à regularização contábil do saldo referido no presente subitem, nos termos das Decisões TCDF nº 2193/2021 e nº 2146/2021.

2.8 - PERMANÊNCIA DE SALDO À CONTA DE RESTOS A PAGAR

Classificação da falha: Média

Fato

Em análise às obrigações integrantes do Passivo Circulante, verificou-se que a Unidade mantinha registrado na Conta Contábil 218914001 – Restos a Pagar a Liquidar, o montante de R\$ 5.724.752,09, conforme dados disponíveis no Balancete Contábil de encerramento do exercício.

Registre-se que o saldo referido no presente subitem apresenta divergência a menor no valor de R\$ 15.236,16 em relação ao constante no grupo de contas de obrigações fiscais de curto prazo do Balanço Patrimonial da Unidade, de acordo com consulta realizada no sistema SIGGO em 14/10/2019, mesma data de emissão do Balancete Contábil de encerramento.

Acrescente-se que, em razão da ausência de conciliação contábil de saldos de contas ativas e passivas da Unidade, relativamente a exercícios anteriores, o IPREV-DF informou, no contexto da Solicitação de Informações nº 07/2019, a instauração de sindicância, para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito do Instituto (Nota Técnica 17, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97), a qual permanecia em processamento no momento dos trabalhos de campo.

Em sede de manifestação ao IAC nº 47/2021, no contexto do Despacho IPREV /DIAF/COFIN, de 26/11/2021, o IPREV/DF informa haver determinado à Diretoria de Finanças da Autarquia a análise da consistência e integridade do saldo contábil referido no presente subitem, razão qual se mantêm as recomendações constantes naquele Informativo.

Causa

Em 2018:

Inação administrativa no âmbito financeiro-contábil, visando à liquidação de obrigações derivadas de exercício anteriores.

Consequência

Permanência de obrigações de curto prazo sem o respectivo pagamento.

Recomendação

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

- R.4) Proceder à regularização contábil do saldo referido no presente subitem.
- R.5) Manter planilha eletrônica atualizada de seus credores e respectivos saldos a título de restos a pagar processados e não processados.

2.9 - AUSÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE SALDOS CREDITORES

Classificação da falha: Média

Fato

A análise das obrigações de curto e longo prazos da Unidade revelou a permanência de saldos credores não conciliados (Circulante) nas seguintes contas contábeis, relacionadas na tabela abaixo:

CONTA CONTÁBIL	SALDO EM R\$
218810409 – Depósitos de Terceiros	26.738,81
218810436 – Ordens Bancárias Canceladas- Exercícios Anteriores	172.328,51
218919833 – Pessoa Física sem Vínculo	58.400,21
TOTAL	345.438,32

Acrescente-se que as obrigações de curto prazo incluíam ainda os seguintes saldos credores a débito junto ao Governo do Distrito Federal:

CONTA CONTÁBIL	SALDO EM R\$
218820111 - IR na Fonte	3.779.414,68
218820201 – Valores Retidos	168.758,90
218827030 – Valores Outros Órgãos GDF	15.995,34
TOTAL	3.964.168,92

Registre-se que, em razão da ausência de conciliação contábil de saldos de contas ativas e passivas da Unidade, relativamente a exercícios anteriores, o IPREV-DF informou, no contexto da Solicitação de Informações nº 07/2019, a instauração de sindicância, para apurar

eventual responsabilidade funcional no âmbito do Instituto (Nota Técnica 17, processo SEI nº 00480-00006090/2019-97), a qual permanecia em processamento no momento dos trabalhos de campo.

Em sede de manifestação ao IAC nº 47/2021, no contexto do Despacho IPREV /DIAF/COFIN, de 26/11/2021, o IPREV/DF informa haver determinado à Diretoria de Finanças da Autarquia a análise da consistência e integridade do saldo contábil referido no presente subitem, razão qual se mantêm as recomendações constantes naquele Informativo.

Causa

Em 2018:

Inação administrativa no âmbito de rotinas contábeis.

Consequência

Risco de inconsistência das demonstrações financeiras.

Recomendação

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

R.6) Proceder à regularização contábil do saldo referido no presente subitem.

3 - CONCLUSÃO

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Contábil	2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9	Média

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 29 /12/2021, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **C3620CAC.587B869E.854A46EC.23FB0E42**
